

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS
CONTRATO N.º: 1-2ZH908G.

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NE LTDA.

COMPRADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

- a) Considerando que as PARTES firmaram o Contrato de Fornecimento acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATO;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa fé mantidos entre as PARTES;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA, as PARTES decidiram rever certos termos e condições do CONTRATO;

CONTRATO N.º 1-2ZH908G Celebrado em: 29/03/2022

Através do presente instrumento, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo, estabelecer novos parâmetros para os preços dos produtos e dos serviços de logística referentes ao contrato acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

1.1 A FORNECEDORA reconhece que a COMPRADORA possui contrato com a Administração Pública e que tal relação viabiliza a administração das unidades que recebem produtos e serviços negociados neste pacto. Assim sendo, se houver rescisão da relação mantida entre a COMPRADORA e a Administração Pública, de forma que a mesma não seja mais responsável pelas unidades objeto do presente contrato, a FORNECEDORA isentará a COMPRADORA da multa rescisória prevista no instrumento, desde que a rescisão do contrato de gestão tenha sido (i) de iniciativa da administração pública ou (ii) de iniciativa da COMPRADORA em razão de inadimplência por parte da administração pública, tudo previamente notificado, por escrito, e com as devidas comprovações.

1.2 A isenção da multa rescisória acima citada somente terá efeito caso não haja débitos em atraso por parte da COMPRADORA.

1.3 Caso a COMPRADORA venha a firmar novo contrato de gestão com a administração pública em até 6 (seis) meses a contar da data da rescisão do atual contrato de gestão, ela deverá obrigatoriamente firmar novo contrato de fornecimento com FORNECEDORA, nas mesmas condições

comerciais do atual contrato de fornecimento, sob pena de arcar com uma multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 A partir da assinatura do presente aditivo, ficam alterados os preços estipulados nas Condições Comerciais -1 do Contrato de Fornecimento ora aditado, os quais passam a vigorar, para todos os efeitos legais, sob os seguintes valores:

1 - Condições Comerciais

1.1 – Descrição / Produto(s)	1.2 - Preço Produto (R\$/m3/Kg)	1.3 - Preço Serviço Logística (R\$/m3/Kg)	1.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)	1.5 – Outras Despesas Acessórias (R\$/por entrega/cilindro)
Oxigênio Líquido - Caminhão Tanque 40018291	R\$ 4,0000	R\$ 1,000	550	R\$ 250,0000
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	R\$ 12,0000	R\$ 1,0000	10	R\$ 12,0000
Ar Medicinal Cil T 9.6M³ NC - 40117296	R\$ 13,000	R\$ 1,0000	330	R\$ 12,0000

OBS.: Estão inclusos nos preços os impostos PIS, COFINS e ICMS.

1.6 - Aluguel de Equipamentos e Assistência Técnica

1.6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	Unidade	Valor do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	UM	R\$ 700,0000
Cilindro Oxig Med PAT Container – 40048667	UM	R\$ 30,0000
Cilindro Ar Medicinal T 9.6M³ NC Container - 40117294	UM	R\$ 30,0000
Unid.Remota de Telemetria CONT. NETVMI P/N RT16S - 40180623	UM	R\$ 750,0000

OBS.: Estão inclusos nos preços os impostos PIS, COFINS e ICMS.

1.6.2 - Assistência Técnica	Valor (R\$/mês)
Assistência Técnica Preventiva Diferenciada - 40094675	R\$ 570,0000

OBS.: Estão inclusos nos preços os impostos PIS, COFINS e ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE

3.1 A COMPRADORA na presente data anui expressamente com o Termo de Conformidade anexo a este aditivo (Anexo A), que passa a fazer parte integrante do contrato de fornecimento, sujeitando-se a COMPRADORA, em caso de eventual infração aos seus termos, à rescisão do instrumento e ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.

5.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jaboatão dos Guararapes, _____ de _____ de _____.

WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE LTDA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO -A-

ANEXO DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE LEGAL

1.DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 1.1. As Partes atuarão na mais absoluta legalidade e observarão ao previsto neste Anexo de Integridade e Conformidade Legal ("ANEXO") e no Código de Integridade Empresarial da FORNECEDORA, assim como, eventualmente, a COMPRADORA observará possuir suas políticas próprias que versem sob o tema Anticorrupção.
- 1.2. As Partes declaram ser conhecedoras da legislação nacional que trata de práticas corruptas, em especial o Código Penal (DL 2.848/1940), a Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei de Defesa da Concorrência (12.529/2011), a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/1992), a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (9.613/2012) e a Lei Anticorrupção (12.846/2013) (todas em conjunto, definidas como "Legislação Anticorrupção"), reiterando seu compromisso de observá-las na execução do Contrato.
- 1.3. Com relação ao presente Contrato, as Partes declaram que não ofereceram ou prometeram ou instruíram quaisquer de seus administradores, empregados, agentes, representantes e/ou prepostos, sejam eles colaboradores ou terceiros, a oferecer ou prometer, ou autorizar que se ofereça ou se prometa, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, empréstimo, vantagem, benefício, financiamento, doação, ou qualquer coisa de qualquer valor, a qualquer funcionário público e/ou autoridade governamental ou funcionários e empregados da outra Parte, com o propósito de (i) influenciar as pessoas referidas anteriormente a praticar qualquer ato ou tomar qualquer decisão inerente a seus ofícios ou cargos; ou (ii) induzir as pessoas referidas anteriormente a fazer ou omitir-se de fazer qualquer ato em violação à conduta recomendada ou imposta por Lei; ou, ainda, a (iii) induzir pessoas referidas anteriormente a utilizar sua influência a obter qualquer vantagem ou tratamento favorável para a outra Parte, com a finalidade de auxiliar a outra Parte a qualquer título.
- 1.4. Adicionalmente, com relação ao presente Contrato, as Partes declaram que (i) jamais praticaram ou autorizaram a prática, e se obrigam a não praticar, de quaisquer atos que violem a Legislação Anticorrupção, incluindo, sem limitações, quaisquer atos lesivos à Administração Pública Nacional. Assim, não foram realizados ou prometidos qualquer coisa de valor (i) para qualquer partido político ou candidato oficial a cargos públicos; ou (ii) para qualquer outra pessoa, inclusive pessoas físicas que não sejam funcionários públicos, como adiantamento ou reembolso, se qualquer parte de referido pagamento, empréstimo, financiamento ou doação foi ou será, direta ou indiretamente, usado por referida pessoa como adiantamento, realização ou reembolso de pagamentos, doações, empréstimos ou financiamentos previamente conferidos por tal pessoa para empregados de qualquer governo, partido político ou candidato oficial a cargos públicos.
- 1.5. A Compradora declara, ainda, que (i) sempre observou, observa no momento da assinatura do Contrato, e continuará a observar, no futuro, a totalidade das disposições de Leis relacionadas

às Organizações Sociais de Saúde, bem como demais Leis aplicáveis; (ii) não foi comunicada nem recebeu quaisquer ofícios de Autoridades Governamentais competentes sobre o descumprimento de quaisquer obrigações de Leis ou contratos que lhe sejam aplicáveis; e (iii) não tem conhecimento de qualquer ato, fato, evento ou circunstância que afete ou possa vir a inviabilizar ou afetar a assinatura deste Contrato.

- 1.6. Cada Parte registra e presta suas informações econômicas e financeiras de forma precisa, completa e honesta, não fazendo quaisquer declarações fraudulentas nem falsas, mantendo, assim, os registros de suas transações comerciais de forma transparente, precisa, integral e pontual em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis. A Fornecedora registra seus pagamentos de forma adequada e justa, nos seus respectivos livros contábeis, não mantendo quaisquer fundos ou ativos ocultos, nem possuindo contas “não registradas” ou secretas.
- 1.7. Cada Parte reconhece e concorda que ela, suas afiliadas e seus respectivos representantes não têm qualquer direito ou autoridade para contrair, assumir ou criar, por escrito ou de outra forma, qualquer garantia, responsabilidade ou obrigação, expressa ou implícita e para qualquer fim, em nome da outra ou de qualquer uma de suas afiliadas, que venha ou possa vir a violar ou transgredir as disposições da Legislação Anticorrupção.
- 1.8. As Partes se comprometem a monitorar o cumprimento das Declarações e Garantias prestadas neste ANEXO, prontificando-se cada uma das Partes a notificar imediatamente a outra, por escrito, transmitindo-lhe todas as informações relevantes acerca de qualquer violação ou suspeita de violação deste ANEXO ou de qualquer Legislação Anticorrupção.
- 1.9. A Compradora, na presente data, declara, garante e certifica à Fornecedora que nenhum de seus associados, diretores, empregados ou representantes é um funcionário ou servidor público de qualquer governo, em quaisquer das esferas da Administração Pública, e que os produtos e/ou serviços adquiridos da Fornecedora serão utilizados fielmente para os fins que se destinam.
- 1.10. As declarações e garantias aqui estabelecidas deverão ser e permanecer verdadeiras, corretas e completas em todos os aspectos desde a data de assinatura deste Contrato até o término de seu prazo de vigência.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 1.11. As Partes declaram não ter conhecimento de nenhum fato que influencie de forma grave ou adversa ou que, até onde possa razoavelmente prever, poderia influenciar de forma grave ou adversa a capacidade de cada Parte de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato.
- 1.12. As Partes declaram ter a capacidade e a autoridade, societária inclusive, para celebrar e cumprir todas as suas obrigações, nos termos do Contrato, e que cada uma delas tomou ou providenciou todas as medidas, alvarás, licenças, autorizações ou permissões necessários para o correto cumprimento de suas obrigações, conforme aplicável.

- 1.13. As Partes manterão à outra a salvo de reclamações ou penalidades resultantes de inobservância de suas próprias responsabilidades e obrigações, notadamente as civis, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais e parafiscais.
- 1.14. Cada uma das PARTES se obriga, ainda, a:
- 1.15. Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil nas suas atividades;
- 1.16. Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
- 1.17. Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito;
- 1.18. Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção e contratação de seus trabalhadores e, em geral, no ambiente de trabalho;
- 1.19. Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, em estrito cumprimento de todas as Leis aplicáveis;
- 1.20. Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, conseqüentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis;
- 1.21. Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades; e
- 1.22. Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção ao Meio Ambiente, fazendo tudo o que seja possível para minimizar eventuais efeitos negativos que suas atividades possam causar ao Meio Ambiente.
- 1.23. Cada Parte deverá certificar imediatamente à outra, caso lhe seja solicitado, que obedece, obedeceu e continuará obedecendo aos termos do presente ANEXO durante a vigência deste Contrato. A falha no cumprimento deste compromisso, ou de qualquer termo deste ANEXO, é causa para o término imediato deste Contrato por justa causa.

1º Aditivo White Martins

Código do documento 1874d5d4-f485-403d-9ee7-303aa8dca49f



Assinaturas

	PAULA FERREIRA DUTRA paula.dutra@s3saude.com.br Aprovou	PAULA FERREIRA DUTRA
	ELAINE MACHADO ALMEIDA elaine.almeida@s3saude.com.br Aprovou	ELAINE MACHADO ALMEIDA
	SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR silvino.pinto@linde.com Assinou como parte	SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR
	Luiz rodrigo garcia goncalves rodrigo.goncalves@linde.com Assinou	Luiz rodrigo garcia goncalves
	Yurgan Targe Passos Santana yurgantarge.contratos@s3saude.com.br Assinou como parte	Yurgan Targe
	Juliana G F Amorim juliana.amorim@linde.com Assinou como testemunha	Juliana G F Amorim
	Carla Fernandes dos Santos carla.santos@s3saude.com.br Assinou como testemunha	Carla Fernandes dos Santos

Eventos do documento

01 Apr 2022, 16:29:23

Documento 1874d5d4-f485-403d-9ee7-303aa8dca49f **criado** por VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-01T16:29:23-03:00

01 Apr 2022, 16:31:14

Assinaturas **iniciadas** por VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-01T16:31:14-03:00

04 Apr 2022, 10:03:12

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br.

ALTEROU o signatário **paula.dutra@s3saude.com.br** para **brunocalil@vecadvocacia.adv.br** - DATE_ATOM: 2022-04-04T10:03:12-03:00

06 Apr 2022, 10:52:24

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br.

ALTEROU o signatário **brunocalil@vecadvocacia.adv.br** para **paula.dutra@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:52:24-03:00

06 Apr 2022, 11:52:53

PAULA FERREIRA DUTRA **Aprovou** (bc0d827f-30a3-4dac-8c4e-3dfd66dc5417) - Email:

paula.dutra@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbnetsuper.com.br porta: 11080)

- Documento de identificação informado: 009.623.935-25 - DATE_ATOM: 2022-04-06T11:52:53-03:00

07 Apr 2022, 08:23:37

ELAINE MACHADO ALMEIDA **Aprovou** (c062071f-bc14-49c1-bcbe-3996a354fbc6) - Email:

elaine.almeida@s3saude.com.br - IP: 186.208.10.110 (usuario-dinamico-186-208-10-110.lideri.net.br porta: 53440)

- [Geolocalização: -8.2087151 -34.9585409](#) - Documento de identificação informado: 577.490.275-72 - DATE_ATOM: 2022-04-07T08:23:37-03:00

07 Apr 2022, 09:32:55

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br.

ALTEROU o signatário **marta.sales@linde.com** para **silvino.pinto@linde.com** - DATE_ATOM:

2022-04-07T09:32:55-03:00

07 Apr 2022, 09:33:16

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br.

ADICIONOU o signatário **rodrigo.goncalves@linde.com** - DATE_ATOM: 2022-04-07T09:33:16-03:00

10 Apr 2022, 17:56:30

SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR **Assinou como parte** - Email: silvino.pinto@linde.com - IP: 168.90.174.181

(168.90.174.181 porta: 35744) - Documento de identificação informado: 525.801.564-53 - DATE_ATOM:

2022-04-10T17:56:30-03:00

11 Apr 2022, 13:37:57

LUIZ RODRIGO GARCIA GONÇALVES **Assinou** - Email: rodrigo.goncalves@linde.com - IP: 168.90.174.181

(168.90.174.181 porta: 47502) - Documento de identificação informado: 807.382.065-04 - DATE_ATOM:

2022-04-11T13:37:57-03:00

11 Apr 2022, 16:59:11

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email:

yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 187.44.249.2 (187.44.249.2 porta: 44692) - Documento de

identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2022-04-11T16:59:11-03:00

12 Apr 2022, 13:58:59

JULIANA G F AMORIM **Assinou como testemunha** - Email: juliana.amorim@linde.com - IP: 168.90.174.181

(168.90.174.181 porta: 30146) - Documento de identificação informado: 031.163.304-84 - DATE_ATOM:

2022-04-12T13:58:59-03:00

12 Apr 2022, 14:02:47

CARLA FERNANDES DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: carla.santos@s3saude.com.br - IP: 187.44.249.2 (187.44.249.2 porta: 51532) - **Geolocalização**: -12.9849143 -38.4504008 - Documento de identificação informado: 776.362.365-91 - DATE_ATOM: 2022-04-12T14:02:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27ec9bc735fd8aa2365674c49d5fface888222acda44309a01942eece060a250

(SHA512):97c3161c3bc8e03236e9f9eb7e01ea8884859b820da36363bc804f5efa8e81f2e7afb3e77c3003cf0adb1bc8b2525edd2a7702e150c73ae58240c0725df173d7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign